Dossiê da emenda Pix 202445090006

Plano de ação 09032024-066918 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 873 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Márcio Correa
Beneficiário	MUNICIPIO DE CRISTALINA (GO)
Município / IBGE	Cristalina / 5206206
População (IBGE)	67922
Valor previsto	R$ 600.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 600.000,00
Valor repassado	R$ 600.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Manutenção da conservação da malha viária urbana para atender as necessidades do município de Cristalina, conforme 6º Aditivo a Ata Registro de Preços nº 69/2021, Contrato 90/2023, Pregão 12/21.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202445090006 de Márcio Correa

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 600.000,00: 2024OB005249

Evidências avaliadas

[pncp_contratacao] 2026-11-10 - R$ 1.158.780,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA,

Análise: Indício de divergência: o objeto da emenda é manutenção da conservação da malha viária urbana (vinculada à Ata de Registro de Preços nº 69/2021, Contrato 90/2023, Pregão 12/21), enquanto o documento encontrado trata da aquisição de um ônibus para transporte de passageiros do SUS. Os objetos não coincidem e o valor do documento (R$ 1.158.780,00) difere do valor repassado (R$ 600.000,00). Sem evidência, nas fontes consultadas, de que o documento se refira ao uso do recurso da emenda; não há menção a contrato, ata ou pregão idêntico ao declarado.

https://pncp.gov.br/app/editais/01138122000101/2026/115

[pncp_contrato] 2026-05-12 - R$ 65.484,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA WEB EM FORMATO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) DESTINADO A [DESCREVER A FINALIDADE/SECRETARIA], INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E REMOTO, E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRISTALINA -GO

Fornecedor: APROVA DIGITAL S/A (24757040000140)

Análise: Indício de não correspondência: o objeto do documento trata de sistema web SaaS para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, enquanto o objeto declarado da emenda é manutenção da conservação da malha viária urbana de Cristalina, conforme 6º Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 69/2021, Contrato 90/2023. O valor do documento (R$ 65.484,00) também difere do valor repassado (R$ 600.000,00). Sem evidência encontrada nas

fontes consultadas de vínculo entre o contrato e o uso do recurso da emenda. O documento não deve contar como evidência de execução do objeto declarado.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01138122000101/2026/5

[pncp_contrato] 2026-02-10 - R$ 959.400,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. GOMES DA FROTA, MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO

Fornecedor: TETT'S ENGENHARIA LTDA (47815614000195)

Análise: Indício de divergência: o objeto da emenda trata de manutenção da conservação da malha viária urbana (Ata de Registro de Preços nº 69/2021, Contrato 90/2023, Pregão 12/21), enquanto o documento encontrado refere-se à execução de obra de pavimentação asfáltica da Av. Gomes da Frota. Os tipos de serviço são distintos (manutenção/conservação versus obra de pavimentação) e o valor do documento (R$ 959.400,00) difere do valor repassado (R$ 600.000,00). Não há menção no documento ao 6º Aditivo, à Ata nº 69/2021, ao Contrato 90/2023 ou ao Pregão 12/21. Sem evidência de correspondência nas fontes consultadas; não se trata de conclusão sobre irregularidade.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01138122000101/2026/4

[pncp_contrato] 2026-06-03 - R$ 315.909,50 - confiança 20% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA 65, DISTRITO DE CAMPOS LINDOS, MARAJÓ, MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO

Fornecedor: O.S CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS EIRELI (15108987000130)

Análise: Indício de divergência: o objeto da emenda trata de manutenção da conservação da malha viária urbana conforme Ata de Registro de Preços nº 69/2021, Contrato 90/2023 e Pregão 12/21, enquanto o documento encontrado trata de recapeamento asfáltico de uma rua específica no Distrito de Campos Lindos. O valor do documento (R$ 315.909,50) também difere do valor repassado (R$ 600.000,00). O documento não cita a Ata, o Contrato 90/2023 nem o Pregão 12/21, e não há evidência, nas fontes consultadas, de vínculo entre ele e a emenda. Não deve ser considerado evidência de correspondência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01138122000101/2026/7

[pncp_contrato] 2025-10-06 - R$ 300.000,00 - confiança 10% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA , DESTINADO A PROVER AO MUNICÍPIO CRISTALINA(GO)SUBSÍDIOS JURÍDICOS COM SUPORTE E DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIODE CRISTALINA-GO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM-GO).2.1.2 - ORIENTAÇÃO LEGAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fornecedor: VITOR HUGO ALOISE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (37280362000193)

Análise: O documento trata de contratação de escritório de advocacia para assessoria e consultoria jurídica, com objeto diferente da manutenção da conservação da malha viária urbana declarada na emenda Pix. O valor do documento (300000.00) também difere do valor repassado (600000.00). Não há menção a malha viária, conservação de vias ou Ata de Registro de Preços nº 69/2021 no trecho recebido. Indício de incompatibilidade entre objeto e valor; sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido aplicado neste contrato.
https://pncp.gov.br/app/contratos/01138122000101/2025/2

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/66918/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/66918/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/66918/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202445090006

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.